



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 148/88.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, envia a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso Projeto de Lei que "Proíbe a comercialização e a utilização, no Território Estadual, de "sprays" que contenham clorofluorcarbono(CFC) ".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 21 de dezembro de 1.988.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma assinatura inicial que parece ser 'J. J.'.



ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

26.12.88
R) 16/05/89

Proíbe a comercialização e a utilização, no Território Estadual, de "sprays" que contenham clorofluorcarbono (CFC) e dá outras providências.

decreta:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,

Art. 1º - Fica proibida, no Território Estadual, a comercialização e a utilização de "sprays" que contenham clorofluorcarbono (CFC), a partir de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 21 de dezembro de 1.988.